



TC 036.777/2011-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM

Inte ressado: Ministério da Integração Nacional

Responsável: Raimundo Nonato Batista de Souza (CPF 284.764.681-72), ex-Prefeito de Tabatinga/AM

Advogado constituído nos autos: Ademar Lins Vítório filho (OAB/AM 5.269)

Proposta: encaminhamento ao Ministro Relator

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério da Integração Nacional – MI, em desfavor de Raimundo Nonato Batista de Souza, ex- Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, ante a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos públicos, repassados por conta do Convênio 1790/2001, de 31/12/2001 (Siafi 465556), firmado entre a União, representada pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional (SIH-MI) e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM.

EXAME TÉCNICO

2. Por meio do Acórdão 4.272/2013-TCU-1ª Câmara as contas foram julgadas irregulares, com imputação de débito e multa ao responsável (peça 29).

3. Irresignado, o Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza interpôs recurso de embargos de declaração constituído à peça 38.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

4. Em conformidade com o art. 47 da Resolução TCU 191/2006, propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro Relator Augusto Sherman, para exame.

À consideração superior.

Secex/AM, 25/7/2013

Elieir Monteiro dos Santos

Diretor da 2ª DT – mat. 3068-6